



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL Nº 01/2020, de 05 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o oferecimento de subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes a Lei nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar até **10 (dez)** espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, **em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- a) **MÚSICA:** que se expressa através da organização dos sons;
- b) **ARTES CÊNICAS:** relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres;
- c) **DANÇA:** relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;
- d) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:** compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- e) **CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS:** linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
- f) **ARTESANATO:** arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
- g) **MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE:** conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
- h) **PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação; e
- i) **Outras áreas de atuação.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. O Comitê Gestor poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9. Na hipótese do espaço cultural com enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP deverão apresentar o comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ onde conste como CNAE Cultural principal ou pelo menos um CNAE Cultural secundário.

3.10. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, no **dia 20 de outubro de 2020 das 09h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00**, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e-mail: cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br e excepcionalmente de forma presencial, respeitando as normas protocolares de higiene na Secretaria de Cultura e Turismo localizado a Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 – Centro – Bom Jesus dos Perdões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1. O Comitê Gestor nomeado pela Portaria nº 647 de 24 de setembro de 2020, composto por 06 (seis) membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e um suplente; 1 (um) membro da Secretaria de Educação/Artes e um suplente; 1 (um) membro da Câmara Municipal e um suplente e 3 (três) membros da Sociedade Civil e três suplentes.

5.2. O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), **de acordo com critérios estabelecidos:**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO					
Critérios	Pontuação máxima	02 Pontos	04 Pontos	06 Pontos	08 Pontos
Situação do local de funcionamento do espaço	08	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço itinerante	Espaço próprio	Espaço alugado ou próprio financiado
Funcionários contratados pelo espaço	08	Até 01 funcionário	Até 02 funcionários	Até 03 funcionários	Até 04 funcionários
Porte e finalidade econômica do espaço cultural	08	Pessoa física	MEI	EPP	ME/EIRELI
Média do Custo mensal	08	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 a R\$ 1.250,00	R\$ 1.251,00 a R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 a
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 32 PONTOS					

5.3. A pontuação mínima para a classificação será de 16 (dezesseis) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

5.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- a) Maior nota no critério Situação do local de funcionamento do espaço;
- b) Maior nota no critério Funcionários contratados pelo espaço;
- c) Maior nota no critério Porte e finalidade econômica do espaço cultural; e
- d) Maior nota no critério Média do Custo mensal.

5.5. A seleção ocorrerá 05 (cinco) dias após o período para a realização das inscrições.

5.6 O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões 01 (dia) após a seleção.

5.7 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posterior à data da publicação do resultado final, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

5.8. As impugnações e os esclarecimentos em relação ao resultado final, serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, posterior a solicitação.

6. DA CONTRAPARTIDA

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões. A contrapartida oferecida deverá corresponder no mínimo **30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.**

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Bom Jesus dos Perdões, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 02 - Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria de Cultura.

Funcional: 13.392.0012.2036 - Incentivo à produção e pratica da Cultura

Projeto/Atividade: 2036 - Incentivo à produção e pratica da Cultura

Categoria: 3.3.42

Elemento: 36

Categoria: 3.3.30

Elemento: 39

9. DO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

9.1 O espaço cultural selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de perda do subsídio:

- a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do subsídio;
- b) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do subsídio, que deverá ter a titularidade do beneficiário;
- c) No caso de Pessoa Física, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de residência, Número de inscrição no PIS, Comprovante de inscrição no INSS e cópia da guia do último recolhimento (se houver) e os Dados Bancários da Pessoa Física (banco, agência e nº da conta).
- d) No caso de pessoa jurídica, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Contrato Social ou certificado de MEI e Alterações, se houver, comprovante do CNPJ, RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração), Dados Bancários da Empresa - Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da conta);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

10.2 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões em conjunto com o Comitê Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

11.2 O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

11.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

11.5 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de outubro de 2020,

Sergio Ferreira
Prefeito

Ana Lucia de Almeida
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO – EDITAL XX/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

OUTRO –

ESPECIFICAR: _____

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

11. HOUE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

()DEMISSÃO ()TELETRABALHO ()REDUÇÃO DE JORNADA ()REDUÇÃO DE SALÁRIO

()NÃO HOUE ()OUTRO –

ESPECIFICAR: _____

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

()CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ()INGRESSOS ()LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

()MENSALIDADES ()RECURSOS PÚBLICOS ()RECURSOS PRIVADOS

()OUTROS –

ESPECIFICAR: _____

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

() CINECLUBES;

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;

TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- () ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- () OUTROS – ESPECIFICAR:

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
- () Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#).

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Despesa total em média: _____

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE
REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE
REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO



ANEXO II
SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Bom Jesus dos Perdões, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL N° xx/2020, de xx de mês de 2020.**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital N° xx/2020, de xx de mês de 2020;**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Exmo. Sr.
XXXXX
Prefeito do Município de XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**ANEXO III
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Bom Jesus dos Perdões, _____ de _____ de 2020.

**REQUERENTE
CPF
REPRESENTANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria da Cultura e Turismo

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro Fone: 4012-1232

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**ANEXO IV
TERMO DE CO-RESPONSABILIDADE**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, considerando o disposto no Artigo 45 do decreto nº 127 de setembro de 2020, de um lado e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa) firmam o presente termo de Co-Responsabilidade com as seguintes cláusulas abaixo:

XXXXX declara que, conhece os termos do edital e do artigo 6º, §4º e §5º da lei federal nº 14.017/2020 e se obriga a realizar atividades para os alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de nossa comunidade, de forma gratuita, na forma determinada pela secretaria de cultura, como contrapartida ao auxílio subsídio que será repassado nos termos do edital.

Os serviços serão economicamente mensuráveis através da hora aula do profissional relacionada à sua atividade a ser efetuado pela secretaria de cultura.

O Município de Bom Jesus dos Perdões determinará mediante comunicado oficial e por escrito ao XXXXXXXX a data e os locais a serem prestadas as atividades.

Bom Jesus dos Perdões, _____ de _____ de 2020.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição)



ANEXO V

TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, de um lado e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação completa) firmam o presente TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL com as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - **XXXXXX** declara que, conhece os termos do edital e deverá em caso de projeto realizar a execução das atividades aprovadas pela secretaria de cultura e pela comissão nomeada e fornecer em caso de projeto já executado trazer o projeto e autorizar sua divulgação gratuitamente.

Cláusula 2ª - O **MUNICÍPIO** determinará mediante comunicado oficial e por escrito ao **XXXXXXXX** a data e os locais a serem prestadas as atividades.

Cláusula 3ª - O **XXXXXX** estará obrigado a executar as atividades nas condições impostas pelo **MUNICÍPIO** e, em caso, da não execução das atividades nas condições impostas pela secretaria de cultura perderá os valores recebidos.

Cláusula 4ª – No caso da cláusula 4ª, o **XXXXX** terá cinco dias para a devolução dos valores a ele repassados devidamente corrigidos monetariamente e com juros moratórios legais sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020.